

## **RESOLUÇÃO Nº 089, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 18 de abril de 2022, tendo em vista o constante no processo nº 23078.503903/2022-63, de acordo com o Parecer nº 066/2022 da Comissão de Legislação e Regimentos, e da alteração aprovada em plenário,

### **R E S O L V E**

1) aprovar a alteração do §4º do artigo 1º; do §4º do artigo 6º; do §6º do artigo 15; do §4º do artigo 17; do caput do art. 20; do inciso II do artigo 21; dos §§3º e 9º do artigo 29; do ANEXO IV; e aprovar a inclusão do inciso VII do artigo 5º, do §2º do artigo 19, e do ANEXO V; da Resolução nº 093/2021-CONSUN, referente às Normas de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

§4º - A Universidade adotará critérios compensatórios para sujeitos de direito das ações afirmativas e para candidatas que estiveram em licença-maternidade ou licença-adoptante nos últimos seis (6) anos.

Art. 5º [...]

[...]

VII – Endereço eletrônico do sistema eletrônico utilizado para entrega da documentação dos candidatos prevista no artigo 20.

Art. 6º [...]

[...]

§ 4º Na impossibilidade de atendimento do disposto no § 3º, a indicação dos membros da Comissão Examinadora deverá ser acompanhada de justificativa circunstanciada, a ser aprovada pela Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em um prazo de até 10 dias úteis a contar a partir do recebimento da solicitação pela referida Câmara.

Art. 15 [...]

§6º - O cronograma estabelecerá os prazos e orientará sobre os procedimentos de entrega da documentação dos candidatos.

Art. 17 [...]

§4º - Será assegurada a classificação para a segunda fase de pelo menos 20% dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e de pelo

menos 20% dos candidatos portadores de deficiência, observado o disposto no §1º em adição ao limite de vagas estabelecido pelo Departamento interessado, conforme disposto no §2º.

Art. 19 [...]

§2º - O limite total de candidatos classificados para a segunda fase do certame será acrescido do quantitativo necessário para atender ao disposto no parágrafo 4º do artigo 17.

Art. 20 – Os candidatos realizarão a entrega, em formato digital, através de sistema eletrônico especificado no edital de abertura do certame, nas datas especificadas pelo cronograma, do seu curriculum vitae documentado, do título e do resumo de sua Prova Didática, de seu Projeto de Pesquisa ou de Extensão, caso o Concurso seja realizado para regime de trabalho de dedicação exclusiva, cujas características serão divulgadas na página da UFRGS, como edital do Concurso e, quando aplicável, do comprovante de licença-maternidade ou licença-adotante nos últimos 6 (seis) anos.

Art. 21 [...]

II – verificação da entrega, pelos candidatos, do título e do resumo da Prova Didática e, se pertinente, do Projeto de Pesquisa ou de Extensão no sistema eletrônico indicado no edital;

Art. 29 [...]

§3º - Após a conclusão do Exame de Títulos e Trabalhos, a Comissão Examinadora atribuirá o grau a cada um dos candidatos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), na planilha Modelo D (Anexo V desta Resolução), que será datada e assinada por todos os membros.

[...]

§9º - Não serão pontuados os títulos e trabalhos enviados em desacordo com o estabelecido no edital de abertura do certame.

#### ANEXO IV - TABELAS DE PONTUAÇÃO DO EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS

[...]

COMISSÃO EXAMINADORA:

NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Esta nota do Exame de Títulos e Trabalhos deve ser lançada na Planilha Modelo D pela Comissão Examinadora.

Planilha previamente rubricada pelo Chefe do Departamento

ANEXO V - PLANILHA MODELO D  
CONCURSO PARA PROVIMENTO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO  
SUPERIOR DA UFRGS

UNIDADE:

DEPARTAMENTO:

ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

NOME DO CANDIDATO:

MODALIDADE DE AVALIAÇÃO: Exame de Títulos e Trabalhos

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:

GRAU FINAL ATRIBUÍDO:

(POR EXTENSO)

Porto Alegre, ..... de ..... de .....

COMISSÃO EXAMINADORA:

NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(planilha previamente rubricada pelo Chefe do Departamento)

2) Propor a instalação de uma Comissão Especial para estudo e proposição de critérios compensatórios para os casos de licença gestante e licença adotante.

Porto Alegre, 18 de abril de 2022.

(o original encontra-se assinado)

PATRICIA HELENA LUCAS PRANKE,

Vice-Reitora, na Presidência do CONSUN.